



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.228/2019

**ALTERA A TABELA 11 DO ANEXO ÚNICO DA
LEI Nº 2.206/19.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 11 do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.206 de 28 de agosto de 2019, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 – Sistemas de Abastecimento de Água Potável no Município e Distrito da sede municipal e distrito

Objetivos	Metas			
	Imediato	Curto	Médio	Longo
Universalizar o atendimento de água na zona urbana	95,31%	95,50%	96%	100%
Reduzir o índice de perda	2%	5%	10%	20%

Fonte: o autor, 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de novembro de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal